
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 002/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em consonância com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, realizada âmbito da Reunião Extraordinária do ano de 2023, ocorrida no dia 01 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que os Conselhos, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído em dada esfera do governo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde, aprovadas por meio da Resolução CNS nº 507, de 16 de março de 2016, em especial as enumeradas no “Eixo 2 – Participação Social”;

CONSIDERANDO que, conforme especificado na Resolução CNS nº 453/2012, o Conselho Municipal de Saúde tem como missão incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

CONSIDERANDO a competência conferida Conselho Municipal de Saúde para atuar no fortalecimento da participação e do controle social no SUS, como previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 138/2007;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão designada para analisar o conteúdo do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e seu Parecer Conclusivo que sugeriu a reprovação do instrumento de gestão em razão de inconsistências, sobretudo no que pertine à descrição do cenário de saúde e dos indicadores, notadamente no que pertine à vinculação temporal dos dados;

CONSIDERANDO que a utilização de dados desatualizados e muito distantes temporalmente da atualidade não nos permite analisar, com propriedade, se as metas e diretrizes propostas são as mais adequadas para fomento da saúde pública em Divinópolis;

CONSIDERANDO que, além da existência de dados desatualizados e de reproduções acrílicas de trechos do texto do Plano Municipal de Saúde de Divinópolis 2018-2021, foi identificada também a utilização de eixos temáticas do Município de Belo Horizonte (onze eixos) em desacordo com aqueles que foram definidos no âmbito da última Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis, realizada em 2018, que previa a utilização de três eixos.

CONSIDERANDO que uma das metas que não foram cumpridas no Plano anterior, qual seja, a implantação da ESF Copacabana, ao invés de ter sido tratada como prioridade, foi programada para acontecer em 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reprovado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, com indicativo de devolução do mesmo à Secretaria Municipal de Saúde para que se proceda às adequações

sugeridas no Parecer da Comissão. Concluídas as adequações, o mesmo deverá ser novamente remetido ao Conselho para apreciação da Comissão que, no prazo regimental, remeterá o instrumento de gestão para deliberação da Plenária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS

Presidente - CMS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C9570BB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2023. Edição 3450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>